



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 – 2º BIMESTRE (MARÇO E ABRIL)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.º 154/92, alterado pela Lei Municipal n.º 078/2000, atualizado através da Lei Municipal n.º 35/2008 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 82/95. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.º 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2014 – 2º BIMESTRE.

No 2º bimestre de 2014 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório à crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Neste bimestre houve 2 acolhimento institucional.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 421 (quatrocentos vinte e um) atendimentos sendo:

- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:

- Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 22 atendimentos;

- Das medidas específicas de proteção a Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:

- Encaminhamento aos pais ou responsáveis: 22 atendimentos;
- Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 22 atendimentos;



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

- Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental: 22 atendimentos;
 - Inclusão em programas comunitários ou oficiais de auxílio à família, a criança e ao adolescente: 03
 - Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial: 04 atendimentos;
 - Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos: 01
 - Abrigo em entidade: 02
- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:
- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constituía infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente: 01
 - Encaminhar a autoridade Judiciária os casos de sua competência: 01
 - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as prevista no art. 101 de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional: 40 atendimentos;
 - Expedir Notificações: 22 atendimentos;
 - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescente quando necessário: 04 atendimentos.
 - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220 parágrafo 3º inciso II da constituição federal: 02
 - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder: 01
- Ficha do fica: 22
- Ofícios ao fórum, relatórios e outros atendimentos: 230

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o vínculo com os recursos			
Exercício de 2014 - Anexo 8, da Lei 4.320/64			
2º bimestre de 2014			
Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado	
08.000.0000	Assistência Social	303.962,30	
08.122.0000	Administração Geral		
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	128.485,79	
08.241.0000	Assistência ao Idoso		
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência	968,13	



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

	Social		
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social		
08.243.0000	Assistência a Criança e ao Adolescente	31.865,12	
08.243.1201	Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.		
08.244.0000	Assistência Comunitária	142.643,26	
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social		

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.

Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 2º bimestre de 2014, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 08 de maio de 2014.

NOELY CAVICHON
Responsável pela Secretaria M. de Assistência Social
Portaria nº 016/2013

SILVIO FARIAS
Contador
CRC PR-051049/O-0